



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0385/2015

PROJETO DE LEI 385/2015 DE 06/08/2015

Promovente:

Ver. QUITO FORMIGA (PR)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007 COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O "DIA DO VOLUNTÁRIO ESPÍRITA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

DELIBERAÇÃO

Arquivado em 09 / 03 / 16

Chefe de Seção
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015.

PL
385/2015

Altera a Lei Nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o "*Dia do Voluntário Espírita*", a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Institui o "*Dia do Voluntário Espírita*", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Artigo 2º - Fica inserido no art. 7º da lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "*Dia do Voluntário Espírita*".

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O Voluntário espírita se volta para a edificação do amor na Humanidade, atendendo às recomendações de Nosso Senhor Jesus Cristo, de que devemos amar uns aos outros como Ele nos amou. É tarefa que todo espírita de boa vontade deve realizar espontânea e naturalmente, com o coração cheio de alegria e felicidade.

Podemos destacar Allan Kardec, que além de educador, escritor e tradutor, dedicou parte de sua vida às descobertas, estudos e divulgação do espiritismo, se tornando o primeiro grande precursor da doutrina.

DSF - SP.22 - 06/08/2015 - 14:32 - 000785 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

3 AGO 2015

SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 2 — e folha de informação
sob nº 3. 31.8.15
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Social
Registro 100.406

Sua extrema importância para o espiritismo é reconhecida até os dias atuais, nos deixando entre tantas outras mensagens, a máxima de que "Fora da caridade não há salvação", procurando sempre ressaltar a igualdade entre os homens perante Deus, a tolerância para com o outro, a liberdade de consciência e a benevolência mútua.

Outra figura ilustre que representa a grandiosidade do que é ser Voluntário, é Francisco Cândido Xavier, mais conhecido como "Chico Xavier". Médiun brasileiro, filantropo, reconhecido como o maior psicógrafo de todos os tempos e um dos mais importantes expoentes do Espiritismo.

Psicografou mais de 450 livros, vendeu mais de 50 milhões de exemplares, se tornando o escritor brasileiro de maior sucesso comercial da história, até os dias de hoje, mas sempre cedeu todos os seus direitos autorais, em cartório, para instituições de caridade. Também psicografou cerca de dez mil cartas, nunca tendo cobrado algo daqueles que o procuravam.

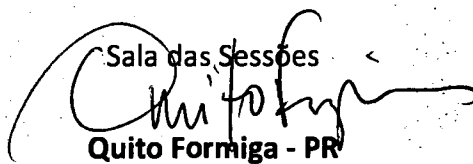
O legado do médiun ultrapassa as barreiras religiosas sendo reconhecido como o maior líder espiritual do Brasil.

Por reconhecida grandiosidade perante aqueles que se espelham nas obras de Francisco Cândido Xavier e exercem a condição de Voluntário espírita, designamos o dia 02 de abril, dia de nascimento do nosso querido Chico Xavier, como o "*Dia do Voluntário Espírita*".

O trabalho voluntário é uma ação de cidadania, que traz realização pessoal para quem o faz. Ser voluntário é dedicar espontaneamente parte do seu tempo para trabalhar em prol do bem social e comunitário. É estar disposto a cuidar do próximo, ou de uma causa, mesmo que isso não lhe traga nenhuma vantagem monetária, motivado apenas pelos valores de participação e solidariedade, doando seu tempo, seu trabalho e seu talento, de maneira espontânea, para causas de interesse social e comunitário.

Diante de uma realidade, onde o trabalho está associado a fontes de renda voltadas para as mais diversas necessidades do indivíduo, desenvolver atividades voluntárias em prol do bem estar social e espiritual do semelhante, sem auferir nenhuma remuneração financeira por isso, é indubitavelmente, exemplo de amor.

Pelo exposto, e com o propósito de incluir a data em nosso calendário, solicitamos aos nobres pares desta Casa de Leis o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões

Chico Xavier
Quito Formiga - PR

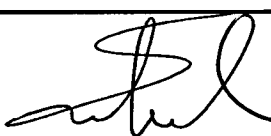


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-PL 385 de 2015., 13/8/15 (a) 08

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: <u>Const. Just e Seg. Part.</u> <u>Educ, Cult e Esportes</u> <u>Fin e Orçamentos</u> _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____  PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

17 AGO 2015


Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 14/08/15 AS 19 hs

POR Leonardo

SAÍDA:

24/8 AS 15 h ASS: L

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data, Papel para Informação rubricados sob
Documento
Folhas de nºs 04/17 em 24/8/15

Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11.441



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha

Proc. Nº

Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

PL Nº 385/15

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.senado.gov.br, www.al.sp.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Estadual nº 9.471, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Dia dos Espíritas, a ser comemorado no dia 18 de abril de cada ano;
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.012, de 28 de outubro de 2009, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.922, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica, e dá outras providências;
- PL 161/14, que dispõe sobre a emenda da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com o fim de revogar o inciso CCCVIII do artigo 7º da supramencionada Lei (redação acrescida pela Lei nº 15.012/2009), nas condições que especifica;
- PL 423/14, que dispõe sobre a emenda da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com o fim de alterar o inciso LXXVII do artigo 7º, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 21 de agosto de 2015.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP 111.393

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 05
Proc. Nº 91-385/15
Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 385/15

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.senado.gov.br, www.al.sp.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 21 de agosto de 2015.


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP 111.393

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Folha

Proc. Nº

Leonardo F. M. Basso Ribeiro

RF 11.441



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Lei nº 9.471, de 27/12/1996

Texto da Norma Diário Oficial

Ementa

Institui o "Dia dos Espíritas", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril.

Projeto - Autor

Promulgação

PL 525/1996 - Alberto Calvo

Executivo

Fonte

Republicação

DOE-I 28/12/96, p.3

-

Situação Atual ➡

Indexadores ➡

DATA COMEMORATIVA / DIA DE / "DIA DOS ESPÍRITAS" / 18 DE ABRIL

Tema ➡

Calendário Oficial

folha 02
Proc. Nº 01-385118
Leonardo F. M. Bispo Ri
RF 11.441



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 9.471, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

deputada Alberto Calvo - PSB)

(Projeto de lei n. 525/96, do

Institui o "Dia dos Espiritas"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído o "Dia dos Espiritas" a ser comemorado todo dia 18 de abril de cada ano.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1996.

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 27 de dezembro de 1996.

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

09
Folha
Proc. Nº 01.335/15
Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

LIII - 26 de março:

o Dia do Bairro de Indianópolis;

LIV - 27 de março:

a) o Dia do Grafite;

b) o Dia do Artista Circense e do Circo;

LV - 30 de março:

o Dia do Futebol Society;

LVI - 02 a 08 de março:

a Semana da Mulher Progressista;

LVII - semana em que recair o dia 08 de março:

a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de São Paulo, a ser realizada, com objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários, assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas, as quais poderão receber incentivo na forma regulamentar;

LVIII - segundo sábado de março:

o Dia da Imigração Libanesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

LIX - segunda quinzena de março:

a Semana do Hip Hop, incluindo obrigatoriamente o dia 21 de março, quando se comemora o Dia Internacional de Luta Contra a Discriminação Racial, devendo as comemorações referidas neste inciso contar com representantes do movimento Hip Hop, em suas quatro manifestações: o Break, o Graffiti, o DJ e o Bboys; ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo; e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais municípios, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, e os Poderes Executivo e Legislativo deverão envidar esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip Hop e organizações não-governamentais que tratam da luta anti-racismo, na organização e realização das atividades que compõem o evento;

LX - 21 a 28 de março:

a Semana de Ayrton Senna da Silva, que terá por objetivo: a exaltação do esporte em geral; o destaque das virtudes da solidariedade humana e do amor à pátria revelados por aquele piloto, e cujas comemorações far-se-ão, sem exclusão de outros meios, através de: homenagem em logradouro público; exibição de filmes, fotos e conferências sobre o piloto; eventual competição de kart, com premiação;

LXI - último sábado do mês de março:

o Dia da Inclusão Digital, que terá por principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da inclusão digital de comunidades de baixa renda, e na promoção do evento poderão realizar-se palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da inclusão digital;

LXII - 03 de abril:

o Dia do Parque Peruche;

LXIII - 07 de abril:

o Dia do Agente Comunitário de Saúde;

a Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII – semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como “Festas das Nações”, promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e “Feira das Nações”, pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo;

Câmara Municipal de São Paulo

Folha

Proc. Nº

Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **espírita**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 15.012 28/10/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 74/2009 ([ver documento](#))

Autor(es): Quito Formiga

Legislação explicativa: Lei nº 14.485/2007 - Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI Nº 15.012 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 74/09)

(VEREADOR QUITO FORMIGA - PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Espírita, a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho.

Art. 2º As atividades alusivas à data comemorativa ora instituída serão realizadas no Palácio Anchieta, sede da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de outubro de 2009.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de outubro de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **15922**
Total de referências : **1**

Folha

Proc. Nº

Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

1/1

Título: LEI Nº 15.922 18/12/2013 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 483/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): Rubens Calvo

Notas: - A ser comemorado no terceiro domingo do mês de outubro.

[\[Back \]](#)

LEI Nº 15.922 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 483/13)

(VEREADOR CALVO - PMDB)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade da inclusão do evento beneficente típico francês em homenagem a Allan Kardec, realizado pela Federação Espírita do Estado de São Paulo no terceiro domingo do mês de outubro, denominado de Festa Kardec, nas condições que especifica e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso CCL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "a":

"Art. 7º ...

...

CCL - ...

...

a) no terceiro domingo de outubro: a Festa Kardec, festa beneficente típica francesa em homenagem a Allan Kardec, organizada e realizada pela Federação Espírita do Estado de São Paulo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de dezembro de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | **Governo** ▼

Busca no portal

--	--	--

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 161 Ano: 2014 Secretaria: CAMARA

Folha

Proc. Nº 01-385-15

Leonardo F. M. Bispo Ribeiro
RF 11.441

Voltar

Imprimir

PROJETO DE LEI 161/14

do Vereador Calvo (PMDB)

"Dispõe sobre a emenda da Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, com o fim de revogar o inciso CCCVIII do Artigo 7º da supramencionada Lei (Redação acrescida pela Lei nº 15.012/2009), nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso CCCVIII do Artigo 7.º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 (Redação acrescida pela Lei nº 15.012/2009).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2014. Às Comissões competentes".

"JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por fim revogar o inciso CCCVIII do Artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 (Redação acrescida pela Lei nº 15.012/2009), que dispõe sobre a instituição do dia 30 de junho como: "o Dia Municipal do Espírita".

Ocorre que o dia do Espírita já foi regulamentado pela legislação Estadual - objeto da Lei no 9.471, de 27 de dezembro de 1996 - autoria do Deputado Alberto Calvo - que assim dispõe: "Fica instituído o Dia dos Espíritas a ser comemorado todo dia 18 de abril de cada ano" - Segue acostado nesta proposição a Lei na íntegra.

Outrossim, vale ressaltar que a data eleita pela Legislação Estadual foi baseada na data da publicação do "Livro dos Espíritos", qual seja: 18 de abril de 1857, obra básica da Codificação Kardeciana da fenomenologia que se manifestava em todos os quadrantes do planeta Terra, notadamente na Europa e Estados Unidos.

Assim, por entender que os calendários devem ser uniformes, requeiro o apoio dos ilustre Pares."

Voltar

Imprimir

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 423 Ano: 2014 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 423/14

do Vereador Calvo (PMDB)

"Dispõe sobre a emenda da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com o fim de alterar o inciso LXXVII do Artigo 7º, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º o inciso LXXVII do Artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril: o Dia Municipal dos Espíritos (Data decorrente da publicação do lançamento da obra: Livro dos Espíritos, por Allan Kardec), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana"

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de agosto de 2014. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por fim adequar o ordenamento jurídico municipal, alinhando-o ao arcabouço jurídico estadual.

Em que pese a eminente iniciativa do legislador municipal em atribuir ao dia 18 de abril a homenagem ao Codificador da Doutrina Espírita - Allan Kardec - necessária se faz a emenda ao texto legal para constar que nesta data se comemora o Dia do Espírita, inobstante seja Allan Kardec o Codificador dessa Doutrina.

Ocorre que o dia do Espírita já foi regulamentado pela legislação Estadual - objeto da Lei nº 9.471, de 27 de dezembro de 1996 - autoria do então nobre Deputado Alberto Calvo - que assim dispõe: "Fica instituído o Dia dos Espíritos a ser comemorado todo dia 18 de abril de cada ano" - Conforme texto da Lei acostado nesta proposição.

Outrossim, vale ressaltar que a data eleita pela Legislação Estadual foi baseada na data da publicação do "Livro dos Espíritos", qual seja: 18 de abril de 1857, obra clássica da Codificação Kardeciana da fenomenologia que se manifestava em todos os quadrantes do planeta Terra, notadamente na Europa e Estados Unidos.

Assim, por entender que os calendários devem ser uniformes, requeiro o apoio dos ilustres Pares.

Apoio técnico:

Maurício Alves de Carvalho

OAB/SP 310223"

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 24/08/15 às 16h20
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Conte Lopes
Para registrar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 25/08/2015

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
Os termos do § 3º Artigo 63 do RI.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/8/2015 AS 15 h
POR Lizandro
SAÍDA 28/8 AS: 17 h ASS.: Al

Segue anexoado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 18 e 19 Em 16/09/15

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR

1609/2015

PI0385-15

Folha nº 18 do
Processo nº 01 - 385/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0385/15.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Voluntário Espírita, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 02 do mês de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0385/15.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Voluntário Espírita, a ser comemorado no dia 02 do mês de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

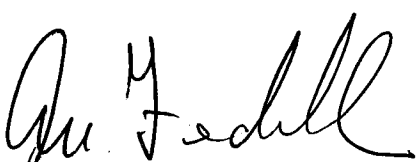
PI0385-15

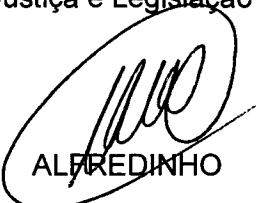
Folha nº 19 do
Processo nº 01-385/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

"02 de abril: Dia do Voluntário Espírita" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/09/2015

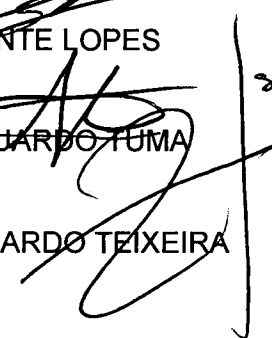

ARI FRIEDENBACH


ALFREDINHO


ARSELINO TATTO

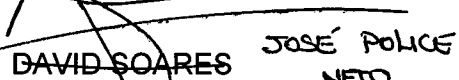
x 
CONTE LOPES


EDUARDO TUMA

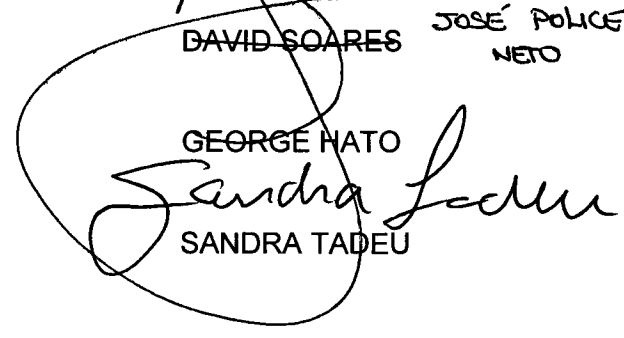

RICARDO TEIXEIRA


SALOMÃO
PEREIRA


DAVID SOARES


JOSÉ POLICE
NETO


GEORGE NATO


SANDRA TADEU

RELCOM
1746/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 09 / 2015

Pág. 101 Col. 2ª

Conferido

Carmen Cristina Malavazzi

RF 11.197 - SGP.12

A Comissão de EDUC

Em 17 / 09 / 2015

Carmen Cristina Malavazzi

RF. 11.197

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 16/09/15 às 13h15

RF

João Carlos Chaves

Técnico Administrativo

RF 14336

Ao Vereador / À Vereadora

Marquino

Para assinar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21 / 09 / 2015

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 89 do RI

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____
Em 08 / 10 / 2015
João Carlos Chaves
Técnico Administrativo
RF 14336



MUNICIPAL DE
PAULO

PAR
1744/2015

Folha n° 00 do Proc.
N° 01-385 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

PARECER N°

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 385/2015.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, altera a Lei N° 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o "Dia do Voluntário Espírita", a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com substitutivo**.

Segundo o autor, a inclusão desta data no calendário municipal é uma justa homenagem ao trabalho exercido por muitas pessoas que, inspiradas no exemplo e nas obras deixadas por Allan Kardec e Francisco Candido Xavier, se dedicam a atividades como voluntárias, motivadas apenas pelos valores de solidariedade, sem obter vantagem monetária, doando seu tempo e talento para causas de interesse social e comunitário.

No Brasil, o escritor mais conhecido de muitos livros espíritas, Francisco Candido Xavier ou Chico Xavier, psicografou diversas obras e cartas de pessoas que o procuraram, exercendo estes atendimentos como voluntário e cedendo todos os recursos financeiros de direitos autorais de suas publicações para instituições de caridade.

Em São Paulo, muitos centros espíritas atendem um grande número de pessoas que encontram acolhimento e conforto, pela abordagem do tema da religiosidade ou espiritualidade, sendo este trabalho considerado por muitos como uma terapia complementar, que em conjunto com a terapia tradicional, pode exercer efeitos muito positivos na promoção e tratamento de saúde das pessoas. O trabalho exercido nestes locais é desenvolvido por muitos voluntários espíritas.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o **parecer favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 07/10/15.

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

MARQUINHO - Relator

REIS
Presidente

QUITO FORMIGA

KAMIA

TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 10 / 15
página 154 coluna 3
Conteúdo: _____

João Carlos S. Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 08 / 10 / 15
João Carlos S. Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/10/15 às 13h00
RF 11261
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 / 10 / 15

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Assinatura _____ (assinatura) e o papel de informação financeira - sob selo(s)
nº 21 Em 14 / 12 / 15
Galo Cesar Rodrigues
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do proc.
nº 01-385/15 de 20

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PAR

2152/2015

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Voluntário Espírita, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativas elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/15.

Ver. José Police Neto
Presidente

Ver. Abou Anni

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto
Relator

Ver. Milton Leite

Ver. Ota

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
2320/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 11 / 12 / 2015
Pág. 107 Col. 3ª
Conferido _____


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
interno, publicada no D.O.C. de

11 / 12 / 2015
Página(s) 107 Coluna(s) 3ª

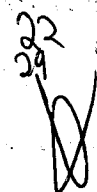
Conferido por
Carmen Cristina 
RF 11.197 - SGP.12

À SGP 23

São Paulo 18 / 12 / 2015

Carmen Cristina Malavazzi 
RF 11.197 - SGP.12

RECEBIDO EM - SGP-23 - 18 DEZ 2015 <u>13:20</u> Horas
--


22 24 02 11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 03 de fevereiro de 2016.

Ofício SGP-23 nº 00304/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 03 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 385/15, de autoria do Vereador Quito Formiga, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Voluntário Espírita, a ser comemorado no dia 02 do mês de abril, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

04-385 27
15
Mendes

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 18/19 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 385/15)
(VEREADOR QUITO FORMIGA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Voluntário Espírita, a ser comemorado no dia 02 do mês de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“02 de abril: Dia do Voluntário Espírita.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

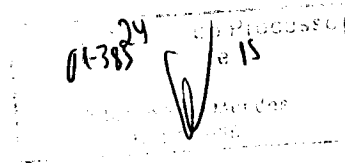
Câmara Municipal de São Paulo, 03 de fevereiro de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/jcss.

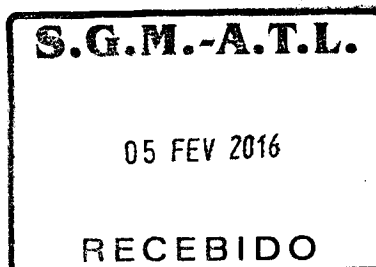


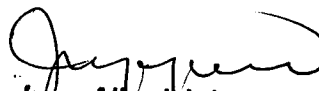
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 04 de fevereiro de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 304, de 03/02/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 385/15, de autoria do Vereador Quito Formiga (inciso I do art. 84 do R.I.).




June Alberici de Mello
Assessora Especial
SGM/ATL - Chefia



Prefeitura do Município de São Paulo

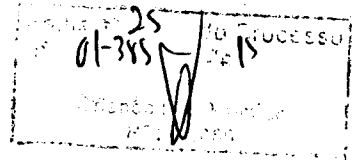
São Paulo, 16 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 60/16

Ref.: OF-SGP-23 nº 304/2016

DOCREC
149/2016



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 385/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Voluntariado Espírita, a ser comemorado no dia 2 do mês de abril, tendo-lhe sido reservado o número 16.392.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 16.392

CMSP - SGP-22 - 17/02/2016 - 13:42 - 002250 - 1/1

À SGP - 23

17/02/16

Antonio Isoldi Caleari

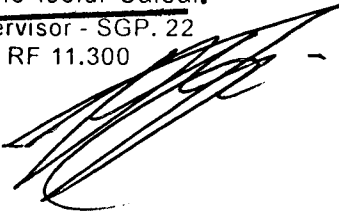
Supervisor - SGP. 22

RF 11.300

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

17 FEV 2016

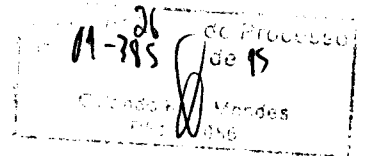
15:30 Horas

 - Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 17 de fevereiro de 2016.

Ofício SGP-23 nº 337/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.392, de 16 de fevereiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Voluntário Espírita, a ser comemorado no dia 02 do mês de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 385/15, de autoria do Vereador Quito Formiga.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

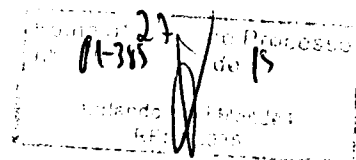

ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 16.392 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 385/15)
(VEREADOR QUITO FORMIGA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Voluntário Espírita, a ser comemorado no dia 02 do mês de abril, e dá outras providências.

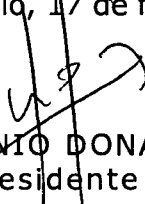
Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“02 de abril: Dia do Voluntário Espírita.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de fevereiro de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de fevereiro de 2016.

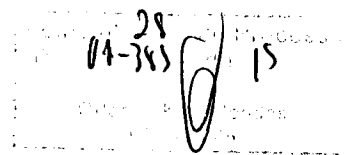

BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/krms

Publicado en el libro Original	
de 19	02
11	02
131	02
Contenido:	

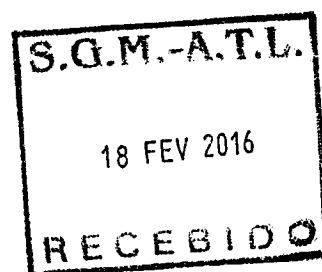


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 337, de 17/02/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.392, de 16 de fevereiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 385/15, de autoria do Vereador Quito Formiga.



Albertina Florentino de Souza
RF: 7.3.0.2.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº

01-385

de 20

15

19

02

16

(a)

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 19/02/2016.

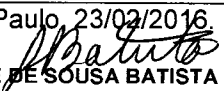

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Senhora Supervisora Substituta,

Após conferência, verificamos a necessidade de correção das seguintes ocorrências, para finalizar os procedimentos de arquivamento:

Envolvida(s)	Folha(s)	Ocorrência
SGP.12	20º e 21	Juntada e numeração de folha incompletas (assinaturas).

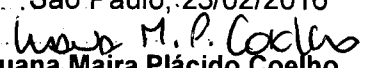
São Paulo, 23/02/2016.


JOSÉ DE SOUSA BATISTA
Técnico Administrativo – RF 11.092

À
SGP.12
Senhor Supervisor,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para regularização, conforme Ato 1124/2010 e de acordo com o apontado no formulário retro. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com a Equipe de Arquivo Geral. Após, devolver a SGP-33 para arquivamento.

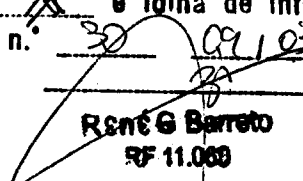
São Paulo, 23/02/2016.


Luana Maira Plácido Coelho
Consultor Técnico Legislativo - Biblioteconomia
Supervisora Substituta do Arquivo Geral - SGP-33
RF 11.189

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO
com as devidas correções
São Paulo, 24/02/16


André Marcon
Supervisor de Equipe - SGP12
RF. 11.264

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n. ~~XX~~ e folha de informação
sob n. 30 09/03/2016


René G. Barreto
RF 11.060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30
do processo 01-385 de 2015 09/03/2016

René Gonçalves Barreto
RF 11069

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 30 fls.
Arquivado em 09/03/2016
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069